

M	1.650,00
N	1.800,00
O	2.000,00

Lei nº 36

Reorganiza Quadro de Funcionários

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janeiro de 1950, a classificação dos funcionários desta Prefeitura será a seguinte:

Parte Permanente

Cargo	Padrão	Venc. Mens.	Annual
1. Secretário - Tesoureiro	L	1.500,00	18.000,00
1. Escriurário	E	800,00	9.600,00
1. Fiscal. Geral	G	900,00	10.800,00
1. Fiscal. Distrital	E	800,00	9.600,00

Parte Suplementar

1. Encarregado de Usina	H	1.000,00	12.000,00
1. Eletricista	F	850,00	10.200,00

Extra-numericos.

1. Auxiliar de Usina		600,00	7.200,00
1. Motorista Serv. Agua		700,00	8.400,00
1. Encarregado do Serv. Agua		700,00	8.400,00

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Fundão, 21 de dezembro de 1949.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

continua

Registrada nesta Secretaria - Secou-
ria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos n-
te e um dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e quarenta e nove

Olando Junior
Secretário - Secou-
ria

Lei nº 37

Altera subsídios e Re-
presentação do Prefeito
Municipal

O Prefeito Municipal de Fun-
dão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janei-
ro de 1950, os subsídios e representação do Prefeito se-
rão os seguintes:

Subsídios	CR\$	1.800,00
Representação	"	700,00

Artº 2º - Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Fundão, 21 de dezembro de 1949.

Olando Junior
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria - Se-
coursaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos
n-ite e um dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e quarenta e nove.

Olando Junior
Secretário - Secou-
ria